

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
(X) primeira discussão, em 15/03/07
() segunda discussão, em _____
() terceira discussão, em _____
() discussão única, em _____

APROVA:

Presidente

Autoriza a desafetação e a doação de área de terras
à Sociedade Esportiva Alvorada Club.

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação original a área de terras constituída pela data 7 da quadra 206 do Jardim Tóquio (Equipamento Comunitário), com 18.151,11m².

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a doar, com encargo, dispensada a concorrência pública, conforme o § 4.º do art. 17 da Lei n. 8666/93, a área de terras mencionada no artigo anterior, de propriedade do Município, à Sociedade Esportiva Alvorada Club.

Art. 3.º A área de terras mencionada será destinada à construção de um centro de treinamento, onde serão ministradas aulas de futebol a crianças e jovens carentes da comunidade.

Parágrafo único. As obras de construção deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de seis e vinte e quatro meses, respectivamente.

Art. 4.º A área de terras a ser doada está descrita e confrontada na cópia do mapa parcial, incluso, que integra a presente Lei na forma de Anexo I.

Art. 5.º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista e inobservância dos prazos estipulados nesta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de março de 2007.

MÁRIO HOSSOKAWA

Vereador-Autor

ZEBRÃO

Vereador-Autor

ALTAMIR ANTÔNIO DOS SANTOS

Vereador-Autor

JOÃO ALVES CORRÊA

Vereador-Autor

BELINO BRAVIN FILHO

Vereador-Autor

MÁRCIA SOCREPPA

Vereadora-Autora